INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO ATLÂNTICO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4ª andar, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 3.507, 2° andar – parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.879/0001-88, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 17.441, de 09 de outubro de 2019 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), neste representadas de acordo com seus respectivos atos constitutivos, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **ATLÂNTICO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, condomínio de natureza especial constituído com classe úncia de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 62.918.704/0001-03 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

Nos moldes do item 9.3.1 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, após a 1ª Emissão, a emissão de novas Cotas por parte da Classe poderá ocorrer mediante solicitação da Gestora, a seu exclusivo critério, à Administradora, sem que haja a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, observadas as demais condições do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, devendo ser preenchido o respectivo Suplemento. Não haverá direito de preferência aos Cotistas.

RESOLVEM:

(i) aprovar a 3ª (terceira) emissão de cotas da subclasse única da classe única do Fundo ("Cotas"), no montante total de 20.000 (vinte mil) Cotas, com valor unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Cotas, conforme as características constantes do Regulamento e do Apêndice, previsto no Anexo I a este instrumento ("Terceira Emissão" ou "3ª Emissão"). As Cotas serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente).

(a) Rito da Oferta Pública: As Cotas seguirão o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, a) da Resolução CVM 160;

(b) Público-alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores");

(c) Prospecto: não aplicável;

(d) Lâmina: não aplicável;

(e) Coordenador da Oferta Pública: a Oferta Pública será distribuída pela **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 3.507, 1° andar – parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.650.236/0001-92;

(f) Prazos: a subscrição das Cotas, objeto da Oferta Pública, deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160; e

(g) Limitações à negociação: Aplicar-se-ão as restrições descritas no artigo 86, II da Resolução CVM n° 160.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via eletrônica.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

CERTDOX CERTDOX

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Assinado eletronicamente por:
KARINA SOUSA DE ANDRADE ALY
CPF: 385.832.418-30

Assinado digitalmente por:
JOEL LA BANCA NETO
CPF: 339.427.088-92

CERTDOX CERTDOX

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO I

APÊNDICE DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DA CLASSE ÚNICA DO ATLÂNTICO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Emissão	3ª (terceira) emissão de Cotas da subclasse única;
Quantidade de Cotas:	20.000 (vinte mil) Cotas da subclasse única;
Montante total das Cotas:	R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
Regime de Colocação:	As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação
Montante Mínimo da Colocação:	R$1.000.000,00 (um milhão de reais);
Valor Unitário de Emissão:	R$1.000,00 (mil reais) por cada Cota;
Valor Unitário de Integralização:	Corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Cotas apurado no Dia Útil anterior àquele em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à classe única;
Forma de Distribuição:	As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas. As Cotas poderão ser registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.
Forma de subscrição e integralização:	As Cotas serão pagas à vista, em moeda corrente nacional;

Data de Emissão:	1ª (primeira) Data de Integralização das Cotas da subclasse única da classe única do Fundo;
Datas de Amortização Programada e Resgate Final:	Não haverá amortizações programadas, no entanto, as cotas poderão ser amortizadas e/ou resgatadas na forma prevista no Regulamento do Fundo;
Benchmark:	Não aplicável;
Público-alvo:	Investidores Profissionais.
Direito de Preferência:	Nos termos do item 9.3.1. do Anexo Descritivo do Regulamento, não haverá direito de preferência aos Cotistas.

Os termos utilizados neste Apêndice de Cotas, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.